



# BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO Nº 060

Recife, 22 de abril de 2020

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

**REITORA**

Maria José de Sena

**VICE-REITOR**

Marcelo Brito Carneiro Leão

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**

Mozart Alexandre Melo de Oliveira

**PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Maria do Socorro de Lima Oliveira

**PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO**

Ana Virgínia Marinho Silveira

**PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL**

Severino Mendes de Azevedo Junior

**PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Maria Madalena Pessoa Guerra

**PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO**

Carolina Guimarães Raposo

**PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Patrícia Gadelha Xavier Monteiro

## **APRESENTAÇÃO**

---

**O** Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, as portarias no âmbito da UFRPE serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

---

## **EDIÇÃO**

---

### **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**SUMÁRIO**

---

REITORIA .....	4
PROGEPE .....	5
NEMAM .....	6

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**BOLETIM DE SERVIÇO**

EDIÇÃO Nº 060, quarta-feira, 22 de abril de 2020

Página | 4

**REITORIA**

PORTARIA Nº 368/2020-GR, de 22 de abril de 2020.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.012535/2019-84, e anexo Processo UFRPE nº 23082.009469/2019-65,

RESOLVE:

ALTERAR A UORG DE EXERCÍCIO dos servidores abaixo relacionados lotados no(a) Departamento de Ciências do Consumo - DCC, tendo em vista a mudança da estrutura organizacional do Setor, conforme informações constante no Processo acima mencionado.

Uorg	Uorg Mãe	Cód. Uorg	Cargo	Sigla	Unidade/ Exercício	Situação Unidade	Servidor (es)
DCC	Reitoria	170	Diretor (a)	DCC	Diretoria do Departamento de Ciências do Consumo	Anterior: Diretoria do Departamento de Ciências Domésticas	Vera Lucia Arroxelas Galvão de Lima
DCC	DCC	171	Secretário (a)	SEC. DCC	Secretaria do Departamento de Ciências do Consumo	Anterior: Secretaria do Departamento de Ciências Domésticas	Danielle Gomes Tavares
DCC	DCC	719	Supervisor (a) administrativo (a)	SAD M.D CC	Supervisão de área administrativa	NOVO	-
DCC	DCC	720	Supervisor (a) de área de conhecimento	SAN S. DCC	Supervisão de área de conhecimento – Produção, Consumo e Tecnologias	NOVO	Celiane Gomes Maia da Silva Fabiane Alves Regino Michelle Rayssa Pereira de Melo Jaqueline Ferreira Holanda de Melo Maria de Fátima Santiago Daisyvânge laEucrêmia da Silva Lima Santana Etienne Amorim Albino da Silva Martins

DCC	DCC	721	Supervisor (a) de área de conhecimento	SFA F. DCC	Supervisão de área de conhecimento – Estado, Sociedade e Relações de Consumo	NOVO	Michelle Cristina Rufino Maciel Hortência Cruz de Albuquerque Ivna Borges da Costa Eder Lira de Souza Leão Laurileide Barbosa da Silva
DCC	DCC	722	Responsável Técnico	LTD. DCC	Laboratório de Técnica Dietética	NOVO	Angela Lima Meneses de Queiroz
DCC	DCC	723	Responsável Técnico	LAF Q.D CC	Laboratório de Análises Físico-Química de Alimentos	NOVO	Maria Inês Sucupira Maciel
DCC	DCC	724	Responsável Técnico	LPA. DCC	Laboratório de Processamento de Alimentos	NOVO	-
DCC	DCC	725	Responsável Técnico	LAS A.D CC	Laboratório de Análise Sensorial de Alimentos	NOVO	-
DCC	DCC	726	Responsável Técnico	LI.D CC	Laboratório de Instrumentação	NOVO	-
DCC	DCC	727	Responsável Técnico	LAM B.DC C	Laboratório de Ambientação	NOVO	-
DCC	DCC	728	Responsável Técnico	LAN T.DC C	Laboratório de Antropometria	NOVO	-
DCC	DCC	729	Responsável Técnico	LAE. DCC	Laboratório de Arte e Expressão	NOVO	-
DCC	DCC	730	Responsável Técnico	LCC. DCC	Laboratório de Ciência do Conforto	NOVO	-
DCC	DCC	731	Responsável Técnico	LD.D CC	Laboratório de Design	NOVO	-
DCC	DCC	732	Responsável Técnico	LM. DCC	Laboratório de Modelagem	NOVO	-

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**  
**BOLETIM DE SERVIÇO**

EDIÇÃO Nº 060, quarta-feira, 22 de abril de 2020

Página | 5

DCC	DCC	733	Responável Técnico	LPV. DCC	Laboratório de Produção do Vestuário	NOVO	-
DCC	DCC	734	Responável Técnico	LTC. DCC	Laboratório de Tecnologia da Confecção	NOVO	-
DCC	DCC	735	Responável Técnico	LTT. DCC	Laboratório de Tecnologia Têxtil	NOVO	-
DCC	DCC	736	Responável Técnico	LAT. DCC	Laboratório de Acervo Técnico	NOVO	-
DCC	DCC	737	Coordenador(a)	NPR. DCC	Núcleo de Produção de Roupas	NOVO	-
DCC	DCC	738	Coordenador(a)	NIEP HA. DCC	Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisa em Habitação	NOVO	Ângela Maria Miguel
DCC	DCC	739	Coordenador(a)	PLURAL. DCC	Núcleo Plural – Moda e Vestuário	NOVO	Maria Alice Vasconcelos Rocha
DCC	DCC	740	Coordenador(a)	NUP EM. DCC	Núcleo de Estudo e Pesquisa Sobre a Mulher	NOVO	Laura Susana Duque-Arrazola
DCC	DCC	741	Coordenador(a)	NEC EF. DCC	Núcleo de Estudos do Consumo e Econômica Familiar	NOVO	Maria Zênia Tavares da Silva
DCC	DCC	742	Coordenador(a)	NIE D.D CC	Núcleo Interdisciplinar de Estudos em Direito	NOVO	Dayse Amâncio dos Santos Veras Freitas
DCC	DCC	743	Coordenador(a)	OF.D CC	Observatório da Família	NOVO	Raquel de Aragão Uchôa Fernandes
DCC	DCC	744	Coordenador(a)	NEPI AD. DCC	Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Consumo, Políticas Públicas e Sociais Para Infância e Adolescência	NOVO	Joseana Maria Saraiva

DCC	DCC	745	Coordenador(a)	NEP ECQ V. DCC	Núcleo de Estudo e Pesquisa em Consumo, Envelhecimento e Qualidade de Vida	NOVO	-
-----	-----	-----	----------------	----------------	--	------	---

MARIA JOSÉ DE SENA  
REITORA

**PROGEPE**

PORTARIA Nº 343/2020-PROGEPE, de 22 de abril de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.004109/2020-19,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Funcional ao(à) servidor(a) ADEILSON PINHEIRO SEDRINS, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 1700125, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Unidade Acadêmica de Garanhuns - UAG, conforme Resolução nº 009/2019-CONSU, de 08/02/2019, e Decisão ad referendum nº 072/2020-CPPD, de 20/04/2020, da Comissão Permanente de Pessoal Docente, constante no Processo acima mencionado:

Progressão Funcional (Classe "D", Professor Associado)	Período Analisado	Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício
Nível 01 para o Nível 02	18/01/2018 a 17/01/2020	18/01/2020

PORTARIA Nº 344/2020-PROGEPE, de 22 de abril de 2020.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.004951/2020-42,

RESOLVE:

CONCEDER Promoção por Desempenho ao(à) servidor(a) MONICA LOPES FOLENA ARAUJO, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, Matrícula SIAPE nº 2171949, Professor(a) do Magistério Superior, Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotado(a) no(a) Departamento de Educação, conforme Resolução nº 009/2019-CONSU, de 08/02/2019, e Decisão ad referendum 070/2020, da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, de 17/04/2020, constante no Processo acima mencionado:

Promoção por Desempenho	Da: Classe "C", Professor Adjunto, Nível 04
	Para: Classe "D", Professor Associado, Nível 01
Período Analisado	14/05/2018 a 13/05/2020
Efeitos Financeiros e Início de Cômputo de Interstício	14/05/2020

PATRÍCIA GADELHA XAVIER MONTEIRO  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGEPE

## NEMAM

PORTARIA Nº 001/2020-NEMAM, de 13 de março de 2020.

O DIRETOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no processo 23082.027120/2019-13 e na instrução normativa 001/2013-GR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Esli Lima da Silva, SIAPE 308143, e Ricardo de Sobral Lira Belchior, SIAPE 1643548, para atuar como fiscais técnicos do contrato nº 03/2020, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA SOLAR E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, e Adilson Alves Ribeiro Duarte, SIAPE 1044914, como gestor do contrato.

Art. 2º O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

PORTARIA Nº 002/2020-NEMAM, de 22 de abril de 2020.

O DIRETOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no processo 23082.024013/2017-63 e na instrução normativa 001/2013-GR,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 05/2009, e DISPENSAR o servidor Alberto Alvarenga da Silva, SIAPE 2141012, para atuar como fiscal técnico do contrato nº 05/2019, ACESSIBILIDADE BLOCOS A, B E C DE EDUCAÇÃO, CÂMARA DE CRESCIMENTO, FORRO E LUMINÁRIA DO ADMINISTRATIVO E REDE E QUADRO EM CAPRINOS,

Art. 2º Ao mesmo tempo, DESIGNAR o servidor Antônio José Tadeu Figueiroa, SIAPE 6383001, para atuar como fiscal técnico do referido contrato

Art. 3º O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao fiscal técnico do contrato, de acordo o inciso II, com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a

quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 003/2020-NEMAM, de 22 de abril de 2020.

O DIRETOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta na instrução normativa 001/2013-GR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Danilo dos Santos Coelho, SIAPE 1305213, para atuar como fiscal técnico em higiene, saúde e segurança do trabalho, em todos os contratos de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 004/2020-NEMAM, de 22 de abril de 2020.

O DIRETOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, incisos V, VI, XII, XIII e XIV, do Regimento Interno do NEMAM, aprovado pela Resolução nº 100/2019 do Conselho Universitário e tendo em vista a constante necessidade de moldar seus atos às diversas exigências normativas e legais, a fim de expedir e praticá-los em estrita observância da legalidade, resolve:

Criar a Comissão de Conformidade de Conformidade Jurídica no âmbito do Núcleo de Engenharia e Meio Ambiente (CCJ/NEMAM).

Art 1º. Fica criada no âmbito do Núcleo de Engenharia e Meio Ambiente a Comissão de Conformidade Jurídica-CCJ.

Art 2º. A Comissão tem por objetivo prestar apoio à tomada de decisão e ao manejo de instrumentos legais, normativos, jurisprudenciais e doutrinários que porventura sejam requeridos nas atividades do NEMAM.

Art 3º. A Comissão de Conformidade Jurídica será composta por 03 (três) servidores, preferencialmente lotados no NEMAM, com graduação superior em Direito;

§ 1º. Os integrantes da Comissão serão designados pela Direção do NEMAM através de portaria, na qual constará nome dos servidores e suas respectivas matrículas;

§ 2º. Na portaria de designação dos integrantes já constará qual deles exercerá a presidência da mesma.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão serão distribuídos entre seus integrantes pelo presidente.

§ Único. A depender da complexidade do assunto, o resultado do trabalho da Comissão será fruto de decisão colegiada de seus membros, por maioria de votos.

Art. 5º. Os documentos produzidos pela Comissão o serão em apartado dos autos processuais e dos atos a que digam respeito, não os integrando.

§ Único. No caso de acatamento do interessado dos documentos produzidos pela Comissão, o mesmo poderá fazer uso ou transcrever seus termos, integral ou parcialmente, para o processo ou ato a que se refira.

Art 6º. Compete à Comissão de Conformidade Jurídica do NEMAM, quando da solicitação de sua atuação:

I – Analisar a conformidade da redação e forma de minutas de pareceres técnicos, despachos, instrumentos normativos, contestações, recursos e outras peças processuais que reclamem maior apuro do ponto de vista jurídico-formal;

II- Realizar pesquisa legislativa, doutrinária e jurisprudencial sobre temas jurídicos de interesse do NEMAM;

III- Organizar a documentação necessária e o acompanhamento das providências judiciais ou administrativas relativas aos processos em que o NEMAM seja compelido a atuar;

IV) Orientar na redação de petições, ofícios, recursos e demais peças processuais e expedientes administrativos que reclamem maior apuro do ponto de vista jurídico-formal;

V) Prestar apoio no processamento e tratamento das questões afeitas à gestão e fiscalização de contratos de responsabilidade do NEMAM, particularmente nos procedimentos com vistas à apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, inclusive atendendo os representantes legais e formais das pessoas físicas ou jurídicas que tenham processos administrativos tramitando no âmbito do NEMAM com vistas à apuração de infrações contratuais, quando solicitado pela Direção;

VI) Analisar a conformidade jurídico-formal de termos de referências, projeto básico e instrumentos congêneres com vistas a aquisições de bens e serviços demandadas ou encampadas pelo NEMAM;

VII) Analisar a conformidade da redação e forma de minutas de portarias e outros documentos normativos no âmbito do NEMAM;

Art. 7º. A Comissão não atua de ofício, não tem característica de unidade organizacional e trabalhará somente nos atos e processos solicitados pela Direção do NEMAM.

§ Único. Não é elemento necessário à validade dos atos administrativos a atuação da Comissão e seus documentos não têm caráter vinculante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 005/2020-NEMAM, de 22 de abril de 2020.

O DIRETOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no processo 23082.014598/2016-22 e na instrução normativa 001/2013-GR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antônio José Tadeu Figueiroa, SIAPE 6383001, para atuar como fiscal técnico nº 05/2020, REVITALIZAÇÃO DA COBERTA DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PRAE), e Danilo dos Santos Coelho, SIAPE 1305213, como gestor do contrato.

Art. 2º O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MOACY SILVA TORRES  
DIRETOR DO NEMAM